



### Cartório do 4º Ofício de Barra Mansa

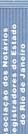
Estado do Rio de Janeiro - 4º Ofício de Barra Mansa

Servico Notarial e Registral da 3º Circunscrição Rua Nilo Pecanha, 05 - Centro - Barra Mansa - RJ - CEP: 27.345-310 - CNPJ 30.653.232/0001-00 Tel.: (24) 3323-0954 - Fax: (24) 3323-0584 - Site: www.4oficiobarramansa.com.br

Aluizio José Pereira de Queiroz Tabelião e Oficial - Mat. 90/1030 Michael Pareira de Queiroz

#### CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

certifico, a pedido de parte interessada que revendo em meu poder e Cartório a Matrícula nº 18093, do seguinte teor imóvel constituído de LOTE "C", integrante do Loteamento Fazenda da Cachoeira, de áreas industriais, localizado na Rodovia Presidente Dutra, KM 102, bairro Boa Vista, nesta cidade, 1º Distrito deste Município, perímetro urbano, não foreiro, sem benfeitorias medindo: de frente em 2 linhas: 30,00m em linha reta mais 15,70m em curva, confrontando com a Rodovia Presidente Dutra; fundos também em 2 linhas: 30,00m em linha reta mais 15,70m em curva, confrontando com a Rua 4; à direita mede 160,00m , confrontando com a área "B"; e à esquerda mede 140,00m, confrontando com a Rua 1; com área total de 6.400,00m². Foi referido Lote desmembrado da primitiva área de 32.000,00m², conforme planta aprovada pela PMBM, Processo nº 7445/00-0, Registro e Alvará nº 24, de 08/08/2000. Referência Cadastral: SE 13 10 08 003.-PROPRIETÁRIO: EQUIPO MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA. com sede na Rodovia Presidente Dutra, 2351, Parque Pavuna, Rio de Janeiro - RJ, CNPJ n° 30.937.874/0001-30, cujos atos constitutivos , por transformação de sociedade anônima para limitada, foram arquivados na JUCERJA sob nº 33202404266 em 13/03/1991, estando o contrato social consolidado em 30/04/1992, arquivado na JUCERJA sob n° 574835 em 22/07/1992; que adquiriu por incorporação na forma da AAGE de 30/09/1980, registrada na JUCERJA sob n° 77511 em 18/07/1983.-REGISTRO ANTERIOR: Livro 2AG, fls. 210, R-1 e AV-3 - 9474, deste Registro de Imóveis, (Livro 2BN, fls. 220). Barra Mansa, 29 de junho de 2001.-P-28233 - R-1 - 18.093 - VENDA -Por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no 10° Serviço Notarial do Rio de Janeiro - RJ, Livro 5993, fls. 016, Ato 13, em 11/04/2001, EQUIPO MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, qualificada na matrícula, vende o imóvel à SRR - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado , CNPJ nº 03.474.172/0001-95, com sede no Rio de Janeiro - RJ, na Avenida das Américas, nº 1155, sala 2007, Barra da Tijuca. Preço R\$ 335.000,00. Pago ISTI nº 243, no valor de R\$ 6.700,00 - 2% sobre Avaliação Fiscal de R\$ 335.000,00 em 29/05/2001 no Banerj, autenticação mecânica 065365872212. Barra Mansa, 29 de junho de 2001.-P-28.872 -R-2 - 18.093 - 1ª HIPOTECA - Nos termos da Escritura Pública de Aditamento e Ratificação da Constituição de Hipoteca lavrada no 13º Tabelião de Notas de São Paulo - Capital, Livro 3352, fls. 21 em 28/05/2002, que adita e ratifica a Escritura lavrada naquelas mesmas notas, Livro 3323, fls. 167 em 26/10/2001, foi acordado alterar o limite de crédito concedido pelo BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A, para 17.833.542,00 caracterizando uma diferença de R\$ 8.500.000,00, crédito esse concedido através de contratos de abertura de crédito rotativo para aquisição de veículos e contratos de abertura de crédito rotativo para aquisição de peças de reposição de velculos automotores. Em razão do crédito - SRR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS acréscimo do qualificada no R-1 - na qualidade de interveniente, prestadora da garantia hipotecária, solidária responsável com as demais devedoras, dá ao credor - BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A - em 1ª , única, e especial hipoteca - sem concorrência, dentre outros, o imóvel objeto da presente matrícula, com todas as benfeitorias existentes e as que vierem a ser acrescidas. Juros de mora à razão de 1% ao mês além de multa de 10%,



97  $\infty$ 02125 custas judiciais, honorários advocatícios e quaisquer outras despesas: Imóvel avaliado em R\$ 800.000,00, podendo o credor requerer nova avaliação. /Custas R\$ 322,12, Informática R\$ 1,82, 20% Lei 713/83 R\$ 64,78, Mútua/Acoterj R\$ 5,45/. Barra Mansa, 18 de junho de 2002. -AV-3 - 18.093 -ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO DE HIPOTECA - PROTOCOLO Nº 31759 - Nos termos da Escritura Pública de Aditamento e Ratificação da Constituição de Hipoteca lavrada no 13º Tabelião de Notas de São Paulo - Capital, Livro 3564, fls. 363/380 de 19/08/2005, que adita e ratifica a Escritura lavrada naquelas mesmas notas, Livro 3323, fls. 167 em 26/10/2001, foi acordado alterar o limite de crédito concedido pelo BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A, para R\$ 86.000,000,00 (oitente a seis milhões de reais) para aquisição de veículos automotores na marca Citroen e de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reias) para aquisição de peças de reposição para veículos automotores da marca Citroen. SRR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., qualificada no R-1, na qualidade de interveniente, prestadora da garantia hipotecária, ratifica a hipoteca sobre o imóvel matriculado e ainda concordaram com a prorrogação da mesma hipoteca por prazo de 20 (vinte) anos, nos termos do artigo 1.485 do Código Civil Brasileiro, e sob as demais cláusulas e condições da escritura que deu origem a presente averbação. /Custas R\$ 322,12, Informática R\$ 2,40, 20% Lei 713/83 R\$ 85,71, Mútua/Acoterj R\$ 7,19/. Barra Mansa, 21 de Outubro de 2005. -AV-4 - 18.093 - ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO DE HIPOTECA - PROTOCOLO Nº 32833 - Nos termos da Escritura Hipoteca, Aditamento e Ratificação, lavrada no 3º Tabelião de Notas da Capital Comarca de São Paulo, Livro 2332, fls. 327, de 09/10/2006, que adita e ratifica a Escritura lavrada em notas do 13º Tabelião de Notas de São Paulo Capital, no Livro 3.564, fls. 363/380, em 19/08/2005, foi acordado que o BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A, alterou o valor do crédito para R\$ 58.000.000,000,00 (cinquenta e oito milhões de Reais) para aquisição de veículos automotores novos na marca Citroen e de até R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de Reais) para aquisição de peças de reposição para veículos automotores da marca Citroen. SRR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., qualificada no R-1, na qualidade de interveniente, prestadora da garantia hipotecária, ratifica a hipoteca sobre o imóvel matriculado, que anteriormente havia sido avaliado em 1.130.000,00(um milhão e cento e trinta mil Reais) foi reavaliado em R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil Reais), e ainda concordou com a prorrogação da mesma hipoteca por prazo de 25 (vinte e cinco) anos, nos termos do artigo 1.485 do Código Civil Brasileiro, e sob as demais cláusulas e condições da escritura que deu origem a presente averbação. /Custas R\$ 322,12, Informática R\$ 2,40, 20% Lei 713/83 R\$ 85,71, Mútua/Acoterj R\$ 7,19/. Barra Mansa, 28 de Novembro de 2006. -AV.5 - 18.093 - DESLIGAMENTO DA HIPOTECA - PROTOCOLO N°33708 - Por Escritura de Hipoteca, Aditamento e Ratificação de 31.07.2007, lavrada em Notas do 3º Tabelião de Notas da Capital, da Cidade de São Paulo/SP, e em virtude de alteração do valor da linha de crédito conforme citada na referida escritura e do oferecimento de novos bens, fica o imóvel objeto da presente matricula desligado da hipoteca a que se refere o R.2, AV.3 E AV.4. /Custas: R\$-26,94, 20% Lei 3217/99 R\$-5,39, 5% Lei 4664/05 R\$-1,35, 5% Lei 111/06 R\$-1,35, Mútua e outras: R\$-7,82/. Barra Mansa, 10 de Setembro de 2007. -R-6 - 18.093 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROTOCOLO Nº 33997 - Nos termos do Instrumento Particular de Abertura de Limite de Crédito de Capital de Giro e outras avenças, celebrado em 10/09/2007, SRR - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., localizado na Avenida Mofarrej, nº 1024, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ nº 003.474.172/0001-95, na qualidade de terceiro garantidor, contraiu do BANCO BRADESCO S/A, instituíção financeira com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, Cidade de Osasco - SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 60.746.948/0001-12, uma linha de crédito denominada Capital de Giro, até o valor de R\$-40.000.000,00, com o prazo de 66 meses, sendo os encargos Pós-fixado: parâmetro Reajuste - CDI, Percentual





#### Cartório do 4º Ofício de Barra Mansa

Estado do Rio de Janeiro - 4º Ofício de Barra Mansa Serviço Notarial e Registral da 3º Circunscrição

Rua Nilo Peçanha, 05 - Centro - Barra Mansa - RJ - CEP: 27.345-310 - CNPJ 30.653.232/0001-00 Tel.: (24) 3323-0954 - Fax: (24) 3323-0584 - Site: www.4oficiobarramansa.com.br

Aluizio José Pereira de Queiroz Tabelião e Oficial - Mat. 90/103

Parâmetro 100, Período de Flutuação diária, taxa de juros 1,200 incluindo a outorga de garantias, diante dos termos previstos no referido instrumento. Conforme consta na cláusula segunda, parágrafo terceiro, o credor se compromete a manter a linha de crédito até o limite estabelecido pelo período de 12 meses. Para melhor garantir o cumprimento das obrigações assumidas, ele, terceiro garantidor, aliena ao Banco Bradesco S/A, em caráter fiduciário o imóvel constante da melhoramentos, acessöes, todas as existentes e que lhe forem com Matrícula pertenças benfeitorias ficando assim constituída a propriedade instalações, acrescidas; eventualmente fiduciária em favor do Credor, possuidor indireta do imóvel. /Custas: R\$-509,76, 20% Lei 3217/99 R\$-101,95, 5% Lei 4664/05 R\$-25,48, 5% Lei 111/06 R\$-25,48, Mútua e outras R\$-7,82/. Barra Mansa, 07 de Novembro de 2007.-R-7 - 18.093 - ADITAMENTO - PROTOCOLO N° 41343 - Nos termos do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Abertura de Limite de Crédito e outras avenças, celebrado em 10/09/2007, que foi objeto do R-6 acima, emitido por SRR - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., em favor do BANCO BRADESCO S/A, alí qualificados, é feito o presente registro, para constar que: 1°. Em garantia das obrigações assumidas na "Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo de Capital de Giro nº 237/331/2129", a linha de crédito aberta por meio de acorodo de R\$-40.000.000,00, foi alterada para R\$-63.000.000,00, com o prazo de 36 meses, sendo os encargos Pós-fixado: parâmetro Reajuste | - CDI, Percentual do Parâmetro -100%, Período de Flutuação - diária, taxa de juros 0,25% a.m. e 3,0416% a.a. 2°. Para melhor assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, terceiro garantidor, cedeu e transferiu ao Banco Bradesco, em caráter fiduciário, 100% dos direitos creditórios, durante o prazo de vigência do Acordo, que foi prorrogado por mais 03 meses, fixando a data do seu vencimento para 04/11/2010. Fica pois o presente registrado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. /Custas: Registro R\$-604,26, Arquivamento R\$-47,77, Ct. Prenotação R\$-2,95, Grav. Eletr. R\$-3,41, Informática R. R\$-3,41, 20% Lei 3217/99 R\$-132,36, 5% Lei 4664/05 R\$-33,09, 5% Lei 111/06 R\$-33,09, Mútua/Acot. R\$-10,25, Total R\$-870,59/. Barra Mansa, 18 de Junho de 2012.-AV-8 - 18.093 - CANCELAMENTO - PROTOCOLO Nº 45250 -Certifico que, conforme Termo de Quitação e Liberação de Garantia, emitido pelo Banco Bradesco, representado por Odair Pedro da Silva e Fabio Geraldo Maciel Dias, celebrado em 19/05/2014, fica cancelada a alienação fiduciária que foi objeto do R-6, consolidando em consequência a propriedade em nome do Fiduciário SRR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. /Custas: - Averbação R\$- 75,71. Arquivamento/Desarquivamento R\$-8,02. - Certidão de Prenotação R\$- 16,39. - Lei 6370/12 R\$- 1,83. - 20% Lei 3217/99 R\$- 20,01. - 5% Lei 4664/05 R\$- 4,99. - 5% Lei 111/06 R\$-4,99. - Funarpen R\$- 3,99. - Mútua e outras R\$- 11,49. - Total R\$-- PROTOCOLO N° 45251 - Certifico que, conforme Termo de Quitação Liberação de Garantia, emitido pelo Banco Bradesco, por Fabio Rogerio Marcelino da Costa e Eduardo Maria D Assumpção celebrado em 26/05/2014, fica cancelada a o aditamento que foi objeto do R-7, consolidando em consequência a propriedade em nome do Fiduciário SRR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. /Custas: - Averbação R\$- 75,71

Arquivamento/Desarquivamento R\$- 8,02. - Certidão de Prenotação R\$- 16,39. -Lei 6370/12 R\$- 1,83. - 20% Lei 3217/99 R\$- 20,01. - 5% Lei 4664/05 R\$-4,99. - 5% Lei 111/06 R\$- 4,99. - Funarpen R\$- 3,99. - Mútua e outras R\$-11,49. - Total R\$- 147,49/. Barra Mansa 30 de junho de 2014. -R-10 - 18093 -ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROTOCOLO Nº 45252 - Nos termos da Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro n° 7.626.575, emitida em 23/12/2013, BANCO BRADESCO SA, inscrita no CNPJ sob o n° 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/n°, na cidade de Osasco, São Paulo/SP, concedeu a SNS AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.122.071/0001-83, com sede à Rodovia BR-202, KM 283, SLB 104, bairro Novo Brasil, Cariacica, São Paulo, um financiamento no valor de R\$- 16.000.000,00, destinado a reforço de capital de giro. Forma de Pagamento: 60 meses. Parâmetro Reajuste: CDI. Percentual Parâmetro: 100%. Periodo de Flutuação: Diária. Taxa de Juros: 0,40% a.m. Taxa de Juros: 4,9070% a.a. Periodicidade Capitalização: Diária. Valor do IOF R\$ 300.239,84. Valor da Tarifa R\$ 490,00. Quantidade de Parcelas: 60. Vencimento das Parcelas: 23/01/2014 a 24/12/2018, consecutivas, sendo as doze primeiras parcelas: Juros. Da 13ª a 47ª no valor de R\$- 333.333,33. Da  $48^a$  a  $59^a$  no valor de R\$- 333.333,49. E por fim a  $60^a$ parcela no valor de R\$- 333.333,57. Em garantia do integral pagamento da dívida contraída pela devedora, SRR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.474.172/0001-95, situada à Travessa do Ouvidor, n° 7, 5° andar, bairro Centro, Rio de Janeiro-RJ, na qualidade de garantidora, aliena o imóvel matriculado de sua propriedade ao credor BANCO /Custas: - Registro R\$- 1.161,11. SA. Arquivamento/Desarquivamento R\$- 8,02. - Certidão de Prenotação R\$- 16,39. -Guias R\$- 9,29. - Lei 6370/12 R\$- 23,54. - 20% Lei 3217/99 R\$- 238,94. - 5% Lei 4664/05 R\$- 59,72. - 5% Lei 111/06 R\$- 59,72. - FUNARPEN R\$- 47,78. -Mútua e outras R\$- 11,49. - Total R\$- 1.636,00/. Barra Mansa, 30 de junho de 2014. -EX-OFFÍCIO - RETIFICAÇÃO - PROTOCOLO Nº 46951 - Em virtude de solicitação da SRR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, através requerimento firmado em 29/05/2015, e em virtude de melhor verificação da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Capital de Giro nº 7.626.575, e tendo ocorrido erro funcional, é feita a presente averbação para constar que corretamente o registro nº R-10 acima, é referente à HIPOTECA DE 1º GRAU e não como constou. Barra Mansa, 24 de Junho de 2015. -AV.11 18.093 -CANCELAMENTO DE HIPOTECA - PROTOCOLO Nº 46949 - Em virtude de solicitação da SRR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, através do requerimento firmado em 29/05/2015, e parágrafo IV da Cláusula 2.1. 2 do Aditamento à Cédula de Crédito Bancário - Capital de Giro - nº 7.626.575, o Banco Bradesco S/A, autoriza o Cancelamento da Garantia de Hipoteca de 1º Grau, constituída sobre o imóvel matriculado, conforme R-10. Ficando, em consequência o imóvel liberado do referido gravame para todos os fins e efeito de direito. Barra Mansa, 24 de Junho de 2015. -R-12 - 18.093 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA -PROTOCOLO N° 46950 - Em virtude de solicitação de parte interessada, por requerimento firmado em 29/05/2015, acompanhado do Aditamento à Cédula de Crédito Bancário - Capital de Giro n° 7.626.575, emitida em 25/05/2015, cuja cópia ficou arquivada neste Cartório, SRR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.474.172/0001-95, com sede na Travessa do Ouvidor n° 07, 5° Andar, Bairro Centro, Rio de Janeiro-RJ, na qualidade de garantidora da dívida decorrente da Cédula de Crédito Bancário - Capital de Giro n° 7.626.575, emitida por SNS AUTOMOVEIS LTDA, em 23/12/2013, cuja incorporação do valor principal e dos encargos relativos às parcelas 14 (quatorze) a 17 (dezessete), respectivamente, em 23/02/2015, 23/03/2015, 23/04/2015 e 23/05/2015 ao saldo devedor, os quais serão diluídos nas demais parcelas vincendas. Em virtude do disposto, o saldo devedor passou a representar o valor de R\$ 16.529.849,47 (dezesseis milhões, quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), pagável na forma e sob as condições estabelecidas no citado





## CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE BARRA MANSA

Estado do Rio de Janeiro - 4º Ofício de Barra Mansa Serviço Notarial e Registral da 3º Circunscrição Rua Nilo Peçanha, 05 - Centro - Barra Mansa - RJ - CEP: 27.345-310 - CNPJ 30.653.232/0001-00

Tel.: (24) 3323-0954 - Fax: (24) 3323-0584 - Site: www.4oficiobarramansa.com.br

Aluizio José Pereira de Queiroz Tabelião e Oficial - Mat. 90/103

aditamento, concedeu ao BANCO BRADESCO SA, inscrita no CNPJ

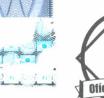
60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/n°, na cidade de Dsasco, São Paulo/SP, bem como do fiel cumprimento obrigações entabuladas no contrato em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, outros, o imóvel objeto da presente matrícula, com Valor de 2.450.000,00, percentual da garantia em relação ao principal 14,82%. <u>Fica registrada para todos os efeitos e fins de direitos,</u> a referida Alienação Fiduciária, em todos os demais termos, cláusulas e parágrafos não expressamente mencionados no presente registro. Barra Mansa, 24 de Junho de 2015. -AV-13 - 18093 - ADITIVO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO DO R-12 - PROTOCOLO Nº 49203 de 12/01/2017 - Em virtude de solicitação de parte interessada, por requerimento firmado em 20/12/2016, acompanhado do Instrumento Particular de Aditivo à Cédula de Crédito Bancário,nº 7.626.575 de 05/07/2016, que foi objeto do R-13, é feita a presente averbação para constar as seguintes alterações: ALTERAÇÃO REALIZADA EM RAZÃO DESTE ADITIVO: 1-) Prorrogação do prazo de vencimento da Cédula por mais 1.949 (um mil novecentos e quarenta e nove) dias, fixando seu vencimento para (5/11/2021. 2-) Concessão de um período de carência de 05 (cinco) meses no pagamento do principal e encargos da dívida. Em razão do período de carência concedido pelo credor, a data de vencimento da próxima parcela de principal e encargos fica alterada para 05/01/2017. 3-) Incorporação do valor principal e dos encargos relativos à parcela 1 (um), vencida respectivamente, 29/02/2016 ao saldo devedor, os quais serão diluídos nas demais parcelas vincendas. Em virtude do disposto neste item, o saldo devedor passa a representar o valor de R\$19.909.329,40 (dezenove milhões novecentos e nove mil e trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) 4-) Alteração das condições de pagamento de parcelas; ficam modificadas as condições de pagamento das parcelas objeto da Cédula/aditivo em razão das alterações descritas no quadro VI-1, quadro VI-2 e quadro VI-3 deste aditivo, da forma a seguir disposta: Parcela: 01 vencimento: 05/01/2017 principal 167.981,07; Parcela: 02 vencimento: 06/02/2017 principal 167.981,07; Parcela: 03 vencimento: 06/03/2017 principal 167.981,07; Parcela: 04 vencimento: 05/04/2017 principal 167.981,07; Parcela: 05 vencimento: 05/05/2017 principal 167.981,07; Parcela: 06 vencimento: 05/06/2017 principal 167.981,07; Parcela: 07 vencimento: 05/07/2017 principal 167.981,07; Parcela: 08 vencimento: 07/08/2017 principal 167.981,07; Parcela: 09 vencimento: 05/09/2017 principal 167.981,07; Parcela: 10 vencimento: 05/10/2017 principal 167.981,07; Parcela: 11 vencimento: 06/11/2017 principal 167.981,07; Parcela: 12 vencimento: 05/12/2017 principal 167.981,07; Parcela: 13 vencimento: 05/01/2018 principal 167.981,07; Parcela: 14 vencimento: 05/02/2018 principal 167.981,07; Parcela: 15 vencimento: 05/03/2018 principal 167.981,07; Parcela: 16 vencimento: 05/04/2018 principal 167.981,07; Parcela: 17 vencimento: 07/05/2018 principal 167.981,07; Parcela: 18 vencimento: 05/06/2018 principal 167.981,07; Parcela: 19 vencimento: 167.981,07; principal Parcela: 20 vencimento: 06/08/2018 principal 167.981,07; Parcela: 21 vencimento: 05/09/2018 principal 167.981,07; Parcela: 22 vencimento: 05/10/2018 principal 167.981,07; vencimento: 05/11/2018 principal 167.981,07; Parcela: 24 05/12/2018 principal 167.981,07; Parcela: 25 vencimento: principal 167.981,07; Parcela: 26 vencimento: 05/02/2019 167.981,07; Parcela: 27 vencimento: 0\$/03/2019 principal 167.981,07;

2 AAA

vencimento: 05/04/2019 principal 167.981,07; Parcela: 29 Parcela: 28 vencimento: Parcela: 30 06/05/2019 principal 167.981,07; vencimento: 05/07/2019 Parcela: 31 vencimento: 167.981,07; 05/06/2019 principal 05/08/2019 principal Parcela: 32 vencimento: 167.981,07; principal 167.981,07; 05/09/2019 principal vencimento: Parcela: 33 167.981,07; Parcela: 167.981,07; principal 07/10/2019 vencimento: Parcela: 34 vencimento: Parcela: 36 167.981,07; 05/11/2019 principal vencimento: 06/01/2020 vencimento: 167.981,07; Parcela: 37 05/12/2019 principal principal 05/02/2020 vencimento: Parcela: 38 167.981,07; principal 167.981,07; principal vencimento: 05/03/2020 39 167.981,07; Parcela: Parcela: 41 167.981,07; 06/04/2020 principal vencimento: Parcela: 40 vencimento: Parcela: 42 167.981,07; principal 05/05/2020 vencimento: 06/07/2020 Parcela: 43 vencimento: 167.981,07; principal 05/06/2020 principal 05/08/2020 vencimento: Parcela: 44 167.981,07; principal 167.981,07; principal 08/09/2020 vencimento: Parcela: 45 167.981,07; Parcela: 167.981,07; principal 05/10/2020 vencimento: Parcela: 46 vencimento: Parcela: 48 167.981,07; principal 05/11/2020 vencimento: 05/01/2021 vencimento: Parcela: 49 principal 167.981,07; 07/12/2020 05/02/2021 principal Parcela: 50 vencimento: 167.981,07; principal 167.981,07; principal 05/03/2021 vencimento: Parcela: 51 167.981,07; Parcela: 53 167.981,07; principal 05/04/2021 vencimento: Parcela: 52 vencimento: Parcela: 54 principal 167.981,07; 05/05/2021 vencimento: 05/07/2021 Parcela: 55 vencimento: 167.981,07; principal 07/06/2021 principal vencimento: Parcela: 56 167.981,07; principal 167.981,07; Parcela: 57 vencimento: 06/09/2021 principal 167.981,07; Parcela: 59 167.981,07; principal 05/10/2021 vencimento: Parcela: 58 5 -) Retificação da 05/11/2021 principal 10.166.427,34; vencimento: descrição da garantia real: imóvel objeto desta matrícula; 6-)Alteração do percentual das garantias: Alteração do percentual das garantias em relação ao principal, consoante o disposto no quadro IV- 1.5 deste aditivo, para 60% ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS 100% AVAL/100% ORPAGS; 7.1. Inclusão do item 9.4 à clausula 9: Adicionalmente às garantias descritas nesta cédula, a emitente se obriga a contratar um escritório de advocacia para regularizar o imóvel Sia Sul Trecho - 1 Lote 290/320, Brasília/DF, matriculado sob o nº 32.562, no Cartório do Registro de imóveis do Distrito Federal de propriedade de empresa do grupo econômico da Emissora, o qual se encontra com restições para alienação e disposição, e, após ser efetivada tal regularização, este imóvel será dado em garantia ao Credor no prazo de 60 dias. O escritório deve apresentar ao credor relatório mensal sobre a evolução da regularização do imóvel. CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificaram a Cédula aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Barra Mansa, 06 de Fevereiro de 2017. -AV-15 - 18093 - CESSAO - PROTOCOLO Nº 53174 EM 24/08/2020 - Nos termos do instrumento particular de cessão de crédito, datado de 30 de junho de 2020, de um lado BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Osasco no Estado de São Paulo, no Núcleo Administrativo Cidade de Deus, s/n°, Vila Yara, por seus representantes, cedeu e transferiu a totalidade do crédito do imóvel acima matriculado, no valor de avaliação de R\$ 2.450.000,00, em caráter definitivo para o FUNDO DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO, fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados, constituído sob a forma de comdomínio fechado, regido pela legislação aplicável, inscrito no CNPJ/ME sob nº 19.221.032/0001-45, neste ato representado na forma do seu regulamento pela sua gestora JIVE ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 13.966.641/0001-47, com sede na cidade de São Paulo, SP, na Avenida

fé.- Em test°

Officio-RJ arra Mansa





# CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE BARRA MANSA

Estado do Rio de Janeiro - 4º Ofício de Barra Mansa Serviço Notarial e Registral da 3º Circunscrição Rua Nilo Peçanha, 05 - Centro - Barra Mansa - RJ - CEP: 27.345-310 - CNPJ 30.653.232/0001-00

Tel.: (24) 3323-0954 - Fax: (24) 3323-0584 - Site: www.4oficiobarramansa.com.br

Aluizio José Pereira de Queiroz Tabelião e Oficial - Mat. 90/103

Brigadeiro Faria Lima nº 1.485, 19º andar, Ala Leste, autorizada pela CVM a prestar o serviço de administração de carteira de valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 11.914, de 05 de setembro de 2011, por seus representantes. A CEDENTE é única e legítima titular do contrato de garantia e obrigação garantida. Para fins do artigo 176, III, 5 da Lei 6015/73, declaram o valor de R\$ 2.450.000,00. Barra Mansa, 17 de setembro de 2020. -AV-16 - 18093 -CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - PROTOCOLO N°54086 EM 08/06/2021 - Em virtude de solicitação da credora fiduciária FUNDO DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO, através Requerimento datado de 20 de maio de 2021, assinado por representate, Dra Patrícia Evelin Santos Soares, legalmente constituída por Instrumento Público de Procuração lavrado em notas do 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital deste Estado livro 4186, fls 82/83 de 22.12.2020 e substabelecimento de 08 de april de 2021, livro 0288 página 261/262 devidamente arquivados neste ¢artório, nos termos do 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97, fica averbada a consolidação da propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em favor de FUNDO DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS -PADRONIZADO, inscrito no CNPJ n° 13.966.641/0001-47, qualificado. O imposto de transmissão ITBI foi pago ao município de Barra Mansa através da guia nº 11982119, no valor de R\$-49.064,93, incluso o valor de R\$-60,40 de taxa de transferência e R\$ 4,53 de taxa expedienteno Banco Itaú em 14/05/2021,valor declarado R\$-2.450.000,00, valor avaliado R\$-2.450.000,00. Barra Mansa, 15 de julho de 2021. -AV-17 - 18093 - CANCELAMENTO - PROTOCOLO N°54086 EM 08/06/2021 - Certifico que, nos termos da consolidação da propriedade fiduciária averbada na av 16 acima, em que o credor passou a ser proprietário direto do imóvel objeto desta matrícula, nos termos do artigo 381 do Código Civil, fica averbado o cancelamento da Alienação Fiduciária constituída sobre o imóvel matriculado, conforme R-12, ocasionando a liberação do referido ônus. Barra Mansa, 15 de julho de 2021.-CERTIFICO MAIS NÃO CONSTAR NENHUM GRAVAME DE ÔNUS REAIS SOBRE Ø REFERIDO IMÓVEL.-, Maria Valdete Oliveira de Souza, Escrevente Substituta Mat. 6 dei busca e digitei o presente ato. Eu,

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE BARRA MANSA

Pedido Certidão Nº 21/001897 -

Certidão

Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça

da Verdade. ----

Selo Eletrônico de Fiscalização **EDWF 20235 WDW** 

assino. Barra Mansa, 15 de julho de 2021.- O referado

Ressag 1,65 FET.I 16.50 Fundperj: 4.12 Funperj: 4.12 Funarpen: 3.30 Mútua: 0.00 Acoterj: 0.00 Total:

82,54

Emol :

Consulte a validade do selo em: https://www3.tjrj.js.br/sitepublico

4º Oficio de Barra Mansa-RJ Notas de Reg. de Imóveis

Verdade e dou

Rodrigo Maretti Dias Barreira etituto Mat. 94/10877